DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9303/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/15263/2014
PROTOCOLO	:	1533204
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ANALIZE ANDRADE COELHO
CARGO DA ORDENADORA	:	GERENTE DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS, QUE PRECISAM SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 66.937,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS, QUE PRECISAM SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 098/2012 (peça 2), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, estando sob análise à formalização contratual, firmado entre o **MUNÍCIPIO DE NAVIRAÍ/MS,** CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, Sra. Anelize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15, e a empresa **ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP,** CNPJ/MF nº 04.723.379/0001-19, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Queiroz Faria, CPF/MF nº 608.877.451-72, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c o artigo 120, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de passagens rodoviárias, constante nos itens 001 e 002 do Termo de Referência, conforme solicitação da

Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS, para atendimento aos pacientes assistidos pelo SUS, que precisam se deslocar até a cidade de Campo Grande/MS para tratamento de saúde, com o contrato no valor global de R$ 66.937,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais) e seu prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento até o dia 27/8/2014, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Nota de Empenho nº 2693/2014, foi juntada aos autos à peça 4, no valor de R$ 66.937,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 12/5/2014 (peça 3), e a remessa dos documentos que constituem o processo em 22/8/2014 (peça 1).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através do Acórdão AC02-G.ICN-838/2014, proferido nos autos do Processo TC/MS – 8184/2014, publicado no DOE/TC/MS nº 1058/2015, que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2014 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2014.

Em sua análise-ANA–2ICE–4510/2015 (peça 7), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 098/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, III, "a" e IV, "b", ambos do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.5 DR.JOAOMJR- 4273/2015 (peça 10), opinou pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo em apreço, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame da formalização do Contrato Administrativo nº 098/2014.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, porém, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, não observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011, um óbice estritamente formal, que não acarretou prejuízo ao erário e ao andamento da presente fase processual (formalização), dessa forma, não caracterizando um julgamento irregular ao feito.

O contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que a estabelece, ou seja, a redação do artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e do artigo 32 da Lei nº 12.462/2011, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 098/2014, firmado entre o **MUNÍCIPIO DE NAVIRAÍ/MS,** CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, como Contratante, neste ato representado pela Gerente Municipal de Saúde, Sra. Anelize Andrade Coelho, CPF nº 608.307.941-15, e a empresa **ZAP GRÁFICA VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP,** CNPJ/MF nº 04.723.379/0001-19, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Queiroz Faria, CPF/MF nº 608.877.451-72, como Contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator